



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2241-35.2010.6.02.0000, Classe 25

ACÓRDÃO N.º 7.834
(03/02.2011)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2241-35.2010.6.02.0000 – CLASSE 25.

REQUERENTE(S): ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista do Brasil (PT do B).

Relator: Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2010. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. RENÚNCIA. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. EXTRATO BANCÁRIO DEFINITIVO. APARTE SANEADOR EFICAZ. APROVAÇÃO DAS CONTAS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas referente à campanha da candidata ao cargo de Deputado Estadual, Sra. Roseane Cavalcante de Freitas, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Des. Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.


DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA -

Presidente


DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Relator


RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2241-35.2010.6.02.0000, Classe 25

RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Campanha referente às Eleições de 2010, apresentada por Roseane Cavalcante de Freitas, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Comissão de Exame das Contas de Campanha, cujo posicionamento preliminar foi no sentido de converter o feito em diligência com o fim de suprimir a falha relacionada no relatório preliminar de fls. 30.

Regularmente notificada para prestar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os esclarecimentos solicitados, a candidata apresentou a documentação de fls. 34.

Diante do cumprimento das diligências sugeridas, a Comissão de Exame das Contas de Campanha instituída por este Regional, ofertou parecer conclusivo (fls. 37) em que se manifesta pela aprovação das contas de campanha, visto que todas as peças obrigatórias foram apresentadas, inexistindo receitas ou despesas visto a candidata ter desistido de concorrer ao cargo de Deputado Estadual.

Com vistas, o ilustre Procurador Regional Eleitoral exarou parecer pela aprovação das contas de campanha do candidato interessado, às fls. 39.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Prestação de Contas nº 2241-35.2010.6.02.0000, Classe 25

VOTO

O presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha da Sra. Roseane Cavalcante de Freitas, conhecida como Rosinha da Adefal, na sua breve candidatura ao cargo de Deputado Estadual pelo PT do B.

Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e encontra-se composta das peças previstas no art. 29 da Resolução TSE nº 23.217/2010.

Em relação à documentação acostada aos autos, observo que a interessada providenciou a juntada de todos os documentos necessários requeridos pelo órgão técnico-contábil responsável pela análise das contas.

Não houve movimentação contábil, o que foi confirmado com o extrato bancário definitivo de fls. 34. É de se destacar que a requerente desistiu da sua candidatura ao cargo de Deputado Estadual, vindo a concorrer e sagrar-se eleita no cargo de Deputado Federal.

Desse modo, entendo que a Comissão de Exame das Contas de Campanha trilhou caminho escorreito ao se manifestar pela aprovação das contas apresentadas, posição essa esposada pelo representante do Ministério Público Eleitoral.

Logo, tendo sido sanadas as impropriedades apontadas, não restando qualquer mácula, VOTO pela aprovação das contas de campanha da candidata ao cargo de Deputado Estadual, ROSEANE CAVALCANTE DE FARIAS, referentes às eleições de 2010.

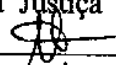
É como voto.

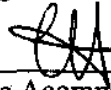
DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 7.834, de 03/02/2011, foi conferido na 9ª sessão, realizada na mesma data, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 22, em 07/02/2011, à(s) fl(s). 02/03. Eu,  lavrei a presente certidão, em Maceió, em 08/02/2011, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 2241-35.2010.6.02.0000

Prot. 20.554/2010

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 03/02/2011 (SESSÃO Nº 9/2011)

RELATOR: DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista do Brasil(PT do B).

DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas referente à campanha da candidata ao cargo de Deputado Estadual, Sra. Roseane Cavalcante de Freitas, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Des. Relator. (Acórdão nº 7.834, de 03.02.2011).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 3 de fevereiro de 2011.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários